

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2024 – PROFESSOR IDIOMAS sem
FRONTEIRAS**

Os coordenadores Administrativo e Pedagógico Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tornam público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor IsF de Língua Portuguesa para Estrangeiros – PLE para atuação junto ao NucLi UFPB e na Rede Andifes IsF.

1. DA ELEGIBILIDADE E NÚMERO DE VAGAS

1.1. Podem participar da seleção:

1.1.1. alunos da instituição matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras/CCHLA (presencial) e de Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais (LEA/CCHLA);

1.1.2. Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno bolsista proveniente dos cursos supramencionados para atuar na prática de ensino de língua portuguesa para estrangeiros - PLE, por meio das ações vinculadas à Rede Andifes IsF, sob a supervisão e a orientação de um docente credenciado à Rede IsF.

1.1.3. O/A candidato aprovado/a deverá substituir um bolsista desligado do Programa Idiomas sem Fronteiras, na UFPB.

1.1.4. O valor pago ao/à bolsista será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) parceladas em até 03 cotas de bolsa.

1. DA EXECUÇÃO

2.1. A efetividade das ações previstas neste edital e o pagamento das cotas para o/a bolsista ocorrerão, **EXCLUSIVAMENTE**, a partir da disponibilidade de recursos financeiros previstos para o Programa Idiomas sem Fronteiras – REDE ANDIFES – IsF na UFPB, no ano de 2024.

2. DO TEMPO DE DEDICAÇÃO DO PROFESSOR ISF

2.1. O processo formativo da Rede IsF envolve ações teóricas e práticas que demandarão 8 horas semanais de dedicação do bolsista, sendo 4 horas de formação teórica, 4 horas de formação prática.

2.2. As demais horas de atuação dos bolsistas no âmbito dos projetos de extensão submetidos ao Edital PROEX nº 07/2024 ocorrerão em regime de até 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico.

2.3. O processo formativo poderá ocorrer à distância, de forma síncrona ou assíncrona, presencialmente (se e quando for possível) e/ou de forma híbrida, sendo esta uma decisão dos orientadores com base nas necessidades pessoais e institucionais.

2.4. As horas dedicadas serão organizadas e articuladas entre orientadores e professores IsF.

3. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO

3.1. Será ofertado aos professores selecionados curso de formação para atuar no ensino de línguas para internacionalização no âmbito da Rede Andifes IsF como residência docente. Esta formação compreende:

3.1.3. Formação teórico-pedagógica: 4 horas semanais, envolvendo o(a) docente orientador(a) responsável pelo(a) professor(a) IsF ou grupo de docentes da instituição, ou ainda, grupo de docentes especialistas credenciados à Rede IsF. Esta formação também contará com a participação de parceiros internacionais.

3.1.4. Formação prática: 4 horas semanais, envolvendo levantamento de necessidades, planejamento da oferta, desenvolvimento e/ou análise de material didático, organização e manejo de sala de aula, avaliação e demais atividades pedagógicas e administrativas pertinentes à oferta de cursos.

3.2. O processo formativo é teórico-prático envolvendo atividades de oferta de cursos do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade acadêmica local e/ou nacional (a depender das necessidades).

4. DOS BENEFÍCIOS DO PROFESSOR ISF

O professor IsF terá como benefícios:

4.1. Ser credenciado à Rede IsF e participar de um movimento nacional de melhoria da proficiência linguística em diferentes idiomas, em prol do fortalecimento da política linguística institucional, da área de ensino de línguas e dos profissionais de idiomas.

4.2. Ter e-mail do IsF, que permitirá acesso a diversos recursos formativos e de orientação pedagógico-administrativa para organizar seu trabalho.

4.3. Ter acesso, pelo e-mail do IsF, à plataforma 365, ao TEAMS e ao Moodle IsF, de forma a participar do conhecimento gerado dentro da Rede.

4.4. Ter acesso a aulas produzidas pela Rede IsF com participação de especialistas de todo o Brasil e também de especialistas estrangeiros credenciados ou convidados da Rede IsF.

4.5. Ter oportunidade de conhecer tecnologias para usar na gestão dos trabalhos pedagógicos bem como para ministrar aulas.

4.6. Fazer parte de grupos de discussão em nível nacional.

4.7. Poder se inscrever para os editais de mobilidade e ou ações específicas promovidas pela Rede Andifes IsF e seus parceiros nacionais e internacionais.

4.8. Poder fazer parte de pesquisas científicas desenvolvidas por sua IES ou pelas IES e especialistas credenciados à Rede IsF.

4.9. Fazer parte de uma comunidade de professores de idiomas que discute, articula e amplia a visão de trabalho e pesquisa no Brasil e no exterior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ISF

O professor IsF se compromete a:

5.1. Realizar o curso autoinstrucional sobre a Rede IsF, disponível na plataforma <https://cursos.poca.ufscar.br>, **REDE ISF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras**. O certificado do curso será solicitado para emissão do e-mail do IsF.

5.2. Participar do processo formativo indicado pelo seu(sua) orientador(a) e pela gestão nacional da Rede IsF;

5.3. Ministrar cursos de línguas e cultura do idioma do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade acadêmica vinculada às Universidades credenciadas na Rede Andifes IsF, a saber: alunos matriculados nos cursos de graduação, professores e técnicos

administrativos; e no caso de português como língua estrangeira, a oferta pode atender, também, a comunidade externa.

- 5.4. Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando;
- 5.5. Acompanhar a participação e a evolução de seus alunos nos cursos ofertados;
- 5.6. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito da Rede Andifes IsF;
- 5.7. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento das atividades;
- 5.8. Responder pela regência de pelo menos 1 turma de 4 horas semanais;
- 5.9. Repassar, via planilha de controle, informações sobre os alunos (faltas, notas etc.);
- 5.10. Zelar pela integridade do uso dos logins/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados;
- 5.11. Divulgar a Rede Andifes IsF e participar de eventos culturais;
- 5.12. Preencher relatório mensal da Rede IsF para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações;
- 5.13. Utilizar o e-mail da Rede somente para os fins das ações no IsF;
- 5.14. Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma;
- 5.15. Respeitar alunos, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade;
- 5.16. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ISF.

- 6.1. O professor bolsista IsF cumprirá uma carga-horária de 20 horas, se comprometendo com as ações do IsF (cursos, oficinas, orientações, auxílio e suporte a ações do escritório de Relações Internacionais entre outras atividades afins).
- 6.2 O professor voluntário IsF cumprirá uma carga-horária de até 12 horas de atividades semanais a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- 6.3 Os professores/tutores selecionados que concluírem o curso de graduação, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada. Nesse caso, haverá remanejamento do auxílio, a critério dos coordenadores dos projetos, respeitando-se o edital de seleção e a lista de aluno(a)s aprovado(a)s e/ou que ficarem em lista de espera.
- 6.4 A não entrega do relatório mensal do bolsista à Rede IsF pode acarretar no desligamento do bolsista à Rede IsF.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições e a submissão de documentos serão realizadas através de formulários online disponíveis nos links abaixo, das **8h do dia 10 de setembro às 17h00 do dia 12 de setembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Formulário de Inscrição para Língua Portuguesa para estrangeiros:

(<https://forms.gle/Z7kdSnAV1vNJjLoK6>)

6.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá inserir os seguintes documentos:

6.2.1 Cópia do CPF;

6.2.2 Histórico escolar atualizado, comprovando matrícula regular nos Curso de Letras – Português (presencial) ou no LEA, todos da UFPB;

6.2.3. Apresentar Barema devidamente comprovada (ver item 7.1 abaixo)

7. DAS ESPECIFICIDADES DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGA DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS

7.1 Preencher e anexar ao formulário de inscrição documentação comprobatória referente à seguinte Barema de Pontuação:

Formação/Experiência Acadêmica	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos Adquiridos
Experiência em Português como Língua Estrangeira/Língua Adicional			
Disciplinas obrigatórias cursadas: Didática, Estágio Supervisionado, Pesquisa Aplicada ao Ensino de Língua.	0,5 por disciplina	1,0	
Disciplina optativa cursada: Linguística Aplicada ao ensino de Português como Língua Estrangeira (PLE).	1,0	1,0	
Cursos de Capacitação relacionados ao ensino de Português como Língua Estrangeira (PLE) e/ou ao Português como Língua Adicional (PLA) e/ou Celpe-Bras	0,5 por curso	1,0	
Participação em Projetos: Probox, Prolicen, Monitoria, PIBIC, Residência Pedagógica e outros relacionados, especificamente, ao ensino de PLE/PLA	1,0 por projeto, desde que seja computado 1 (um) ano de atividade	2,0	
Experiência de atuação na Rede ISF em ações anteriores	Por projeto/ação	2,0	
		6,0	
Produção acadêmica em Português como Língua Estrangeira/Língua Adicional			
Artigos completos publicados em periódicos qualificados relacionados ao ensino PLE/PLA	2,0 por artigo		
Capítulos publicados em Livros relacionados ao ensino PLE/PLA	1,0 por capítulo		
Artigos completos publicados em Anais de Congressos/Eventos internacionais e nacionais	0,5 por artigo	1,5	

relacionados ao ensino PLE/PLA			
Apresentação de Trabalho (comunicação ou pôster) em Congressos/Eventos internacionais e nacionais com tema relacionado ao PLE/PLA	0,5 por apresentação	1,5	
Participação em Congressos/Eventos internacionais e nacionais relacionados ao PLE/PLA	0,25 por participação	1,0	
		4,0	

Observação: O(A) candidato(a) com maior pontuação na Barema ficará com nota 10. O(a)s demais terão a nota final definida considerando a seguinte ordem: o segundo em pontuação ficará com nota 9; o terceiro com nota 8 e assim por diante.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas, a saber: 1ª etapa: análise documental, de caráter eliminatório; 2ª etapa: prova de seleção específica em língua portuguesa.

9 DA PROVA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS EM PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS

A seleção será guiada pelos seguintes critérios:

- a) Nota 1: CRA (valendo peso 1)
- b) Nota 2: Barema de Pontuação (nota de 0 a 10, valendo peso 2)
- c) Nota 3: Avaliação Didática (nota de 0 a 10, valendo peso 3)

O cálculo da nota representará a seguinte equação

CRA (N1) (peso 1)

Barema de Pontuação (N2) (peso 2)

Avaliação Didática (N3) (peso 3)

$$\text{Média Final} = \frac{N1 + 2N2 + 3N3}{6}$$

6

Sobre a Barema de Pontuação: preencher e anexar documentos no ato da inscrição diretamente no formulário do idioma;

Sobre a Avaliação Didática: A avaliação didática consistirá na apresentação oral de uma microaula, com duração de 20 (vinte) minutos. Essa aula deve se voltar ao ensino de PLE/PLA, evidenciando de que modo você pode contribuir para um curso de português para estrangeiros na Rede ISF. Para tanto, na elaboração da aula, você deve considerar uma (E APENAS UMA) das ementas disponível no Catálogo de Cursos Nacional da Rede Andifes ISF - PLE/PLA indicadas para esta seleção, a ver em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1aQMmUiFODo9GkcNuvaEVdMxMfdC6JYfny?usp=sharing>.

Espera-se da microaula:

1. Demonstração de exequibilidade do plano de aulas (2,0 pontos);
2. Domínio do conteúdo e correção linguística (3,0 pontos);
3. Clareza e desenvoltura na exposição do conteúdo (2,0 pontos);
4. Uso adequado de recursos de apoio (2,0 pontos);
5. Cumprimento do tempo de aula (1,0 ponto).

10. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA

A avaliação didática será realizada **nos dias 24 e 25 de setembro de 2024**, no formato remoto, uma vez que muitas das ofertas do IsF são oferecidas à distância para o atendimento de um público nacional e/ou internacional. A avaliação dos/das candidatos/as ocorrerá através da plataforma Google Meet, obedecendo à ordem de inscrição. O horário da apresentação e o link de acesso à sala virtual serão divulgados juntamente ao e-mail de confirmação da inscrição.

10.1 É vedada a assistência à prova didática pelos/as demais candidatos/as.

10.2 A banca examinadora será composta por dois avaliadores/as.

10.3 Cada examinador/a julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma graduação de 0 (zero) a 10 (dez).

10.4 O/A candidato/a que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética do processo seja igual ou superior a 7,0 (sete), será considerado/a aprovado/a.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado do pedido de impugnação do edital será divulgado no dia 09 de setembro de 2024, na página do CCHLA;

11.2 O resultado parcial da prova didática será divulgado no dia 26 de setembro de 2024, na página do CCHLA.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados ao e-mail do coordenador da área de seleção:

Língua Portuguesa, encaminhar o documento para: jwas@academico.ufpb.br

11.4 O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 02 de outubro de 2024, na página do CCHLA.

11.5 - O primeiro critério de desempate nesta seleção simplificada será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

11.6 – O segundo critério de desempate será a maior nota da avaliação didática.

12. DO CRONOGRAMA E LINKS DE ACESSO

AÇÃO	DATA	DIVULGAÇÃO
Publicação do edital	03 de setembro	Página do CCHLA
Período de pedido de impugnação do edital	De 04 a 06 de setembro	E-mail da coordenação adm.ufpb@programaisf.pro.br
Resultado do pedido de impugnação do edital	Dia 09 de setembro	Site do CCHLA
Período de inscrições	De 10 a 12 de setembro	Formulários online: Língua Portuguesa para Estrangeiros: https://forms.gle/Z7kdSnAV1vNJL0K6
Avaliação dos documentos	Dia 13 de setembro	Pela comissão organizadora
Homologação das inscrições	Dia 16 de setembro	Na página do CCHLA
Período de recurso das inscrições	De 17 a 19 de setembro	Encaminhar requerimento ao email do coordenador de língua portuguesa, de acordo com o item 11.3 deste edital.
Resultado dos recursos das inscrições	Dia 20 de setembro	Na página do CCHLA
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	Dia 23 de setembro	Na página do CCHLA
Divulgação dos horários da Avaliação Didática	Dia 23 de setembro	Na página do CCHLA O link de acesso será divulgado aos candidatos através do email de confirmação da inscrição.
Realização da Avaliação Didática e entrevistas	Dia 24 e 25 de setembro	Plataforma Google Meet. Língua Portuguesa para Estrangeiros
Divulgação do resultado parcial	Dia 26 de setembro	Página do CCHLA
Período de recursos	De 27 a 30 de setembro	Encaminhar recurso para o e-mail do coordenador de língua portuguesa, de acordo com o item 11.3 deste edital.
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 01 de setembro	Na página do CCHLA.

Divulgação do resultado final	Dia 02 de outubro	Página do CCHLA
Início das atividades dos/as bolsistas selecionados/as	A partir do dia 02 de outubro.	-

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital foi redigido em conformidade com as orientações gerais dadas pelo Núcleo Gestor da REDE IsF.

13.2 O resultado do presente edital terá vigência máxima de até 03 meses, igualmente aplicada à vigência da bolsa.

13.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à coordenação administrativa do Programa Isf na UFPB – Rede ANDIFES, ao email: adm.ufpb@programaisf.pro.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

13.3 Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito no link indicado.

13.4 O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

13.5 Os candidatos classificados poderão ser chamados neste interstício, em caso de vacâncias.

13.6 A instituição ou os docentes orientadores que participam desta ação não se responsabilizarão por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13.7 A comissão de avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.8 A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de setembro de 2024

Profª Ana Berenice Peres Martorelli
Coordenação Geral Pedagógica da REDE IsF – UFPB
Matrícula SIAPE nº 2169245

Wellington Leal Guimarães
Coordenador Administrativo IsF – UFPB
Matrícula SIAPE nº 00335850

Comissão de Seleção: Especialista

Em língua portuguesa – Prof. José Wellisten Abreu de Souza SIAPE 3784360